

Processo: 0301/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 132

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2014.10-030

**CONTRATANTE:** Município de SÃO LOURENÇO, - pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias número 61, CEP 37.470-000, CNPJ nº 18.188.219/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Sacido Barcia Neto, RG M-834.663 e CPF 568.700.007-00.

**CONTRATADA:** Igor Lima rezeck, CNPJ nº 16.597.299/0001-43, situada à Rua Coronel José Bernardino de Oliveira, 402, em CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, MG, representada por Igor Lima Reseck, RG nº MG 10.634.468, e CPF nº 045.014.536-05.

**EMBASAMENTO:** Processo Administrativo nº 0301/2014 - Pregão eletrônico Nº 132 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de Entidade Desportiva para a execução de uma competição denominada Liga Estudantil São Lourenço, que fará valer os encargos dispostos na lista de encargos, bem como compra de itens dispostos na lista de itens para atender a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO - FORNECIMENTO

**2.1** - Integra o presente contrato, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

**2.1.1** - A Contratada deverá acatar e fornecer o objeto licitado nas condições da proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, quanto ao prazo, quantidade, horário de local.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1** - O prazo para fornecimento do objeto deste contrato administrativo será de 06/10/2014 a 30/11/2014.

**3.2** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente no seu quantitativo contratado e será requisitado conforme as necessidades administrativas, e ainda como exigido nos anexos do edital referente ao processo acima epigrafado.

**3.3** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor de R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais L).

**4.2** - O pagamento será efetuado em até 30 ( trinta ) dias após a emissão e aceite da nota fiscal..

**4.3** - Qualquer irregularidade no fornecimento possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.4** - A Contratada deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT, nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

3.3.90.39.2.09.02.27.811.019.0120

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE**

**6.1** - A CONTRATADA garante fornecer o item ou itens do objeto contratado, respeitando os prazos e quantitativos na AF - Autorização de Fornecimento, conforme descrito no edital e seus anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas ao tipo de objeto contratado, sobre o fornecimento do item ou itens do objeto, conforme consta no anexo II do processo acima epigrafado, no que couber.

**6.4** - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

**7.1** - A fiscalização na execução contratual será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o seu fornecimento e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas no item 6.3.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além da aplicabilidade do item 9.2 deste instrumento.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**8.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial os itens 6.1 e 6.2 acima descritos, e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

**8.3** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

SÃO LOURENÇO. 06 de outubro de 2014

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG  
José Sacido Barcia Neto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Iaor Lima rezeck  
Iaor Lima Reseck

Visto: \_\_\_\_\_

Éderson Oliveira Silva

OAB nº 118.675

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_